



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 006/2014
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 005/2014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 005/2014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SANTA RITA DO PARDO, e dá outras providências”**. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SANTA RITA DO PARDO, inscrita no CNPJ nº 05.731.789/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Deputado Júlio César Paulino Maia, 1348, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2.014, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no período de 01/03/2014 a 31/12/2014.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 de fevereiro de 2014.



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente**

**João Freire Leite
1º Secretário**